



Projeto de Lei Municipal nº 3.061/2025,

de 14 de Novembro de 2025.

Altera a classificação da unidade orçamentária da Ação 2.029 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Médio e a classificação da subfunção e programa da Ação 2.012 – Manutenção Centro de Referência da Assistência Social, constantes do Plano Plurianual 2026-2029 e da LDO 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 a classificação orçamentária da Ação 2.029 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio, passando sua vinculação da Unidade Orçamentária 06.02 – Manutenção Ensino Médio, Técnico e Superior para a Unidade Orçamentária 06.03 – Cultura, Desporto, Turismo e Informática.

Art. 2º - Fica alterada, no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 a classificação da Ação 2.012 – Manutenção Centro de Referência da Assistência Social, passando sua vinculação de Subfunção 122 – Administração Geral e Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços para subfunção 245 – Serviços Sócioassistenciais e Programa 0230 – Proteção Social Básica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.061/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa o Projeto de Lei que promove correções técnicas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 referentes a duas ações orçamentárias que, após revisão técnica realizada pela equipe de planejamento e orçamento, foram identificadas com classificações inadequadas.

A primeira correção refere-se à Ação 2.029 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio, que foi indevidamente alocada na Unidade Orçamentária 06.03 – Cultura, Desporto, Turismo e Informática, quando sua vinculação correta é a Unidade Orçamentária 06.02 – Manutenção Ensino Médio, Técnico e Superior, alinhada à área temática e à competência administrativa correspondente.

A segunda correção diz respeito à Ação 2.012 – Manutenção Centro de Referência da Assistência Social, inicialmente vinculada a subfunção 122 – Administração Geral e o Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços. No entanto, por sua natureza finalística, a ação deve integrar a subfunção 245 – Serviços Socioassistenciais e o Programa 0230 – Proteção Social Básica, que contempla as políticas e serviços socioassistenciais.

As correções ora propostas não acarretam aumento de despesa, tratando-se exclusivamente de ajustes classificatórios necessários para manter a coerência entre o planejamento estrutural (PPA), a definição de metas e prioridades (LDO) e a execução orçamentária (LOA), reforçando a transparência e a rastreabilidade das ações governamentais.

Diante disso, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de sanar os equívocos identificados e assegurar maior precisão ao planejamento público municipal.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal